



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 3.486 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), para atender a Construção e Aparelhamento do Novo Hospital Municipal Luiz Gonzaga, com a seguinte classificação orçamentária.

FONTE 02 - R\$ 18.000.000,00 (Recursos Estado)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO

04.01.000.10.302.012.1.052 – Construção e Aparelhamento do Novo Hospital Luiz Gonzaga

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.51.01.02	Execução de Obras e Projetos	R\$ 18.000.000,00
----------------	------------------------------	-------------------

Art. 2º) - Os recursos para fazer face ao presente Crédito são advindos da Secretaria de Estado de Saúde, conforme Termo de Cooperação Técnica, celebrado com este Município e será recolhido na seguinte rubrica de Receita:

2000.00.0.0.000 – Receitas de Capital

2420.00.0.0.000 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

2420.00.1.1.000 – Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades

2420.00.1.1.001 – Construção e Aparelhamento do Novo Hospital Hospital Luiz Gonzaga

Art. 3º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 04 de outubro de 2019

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal